



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

Projeto Institucional de Internacionalização (PII) – CAPES-PrInt

Edital 01/2020-v02

Bolsa para Professor Visitante no Exterior – Sênior ou Júnior

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsa para Professor Visitante no Exterior Sênior e bolsa para Professor Visitante no Exterior Júnior, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) PUCRS-PrInt, vinculado ao Programa CAPES-PrInt.

2. Da Finalidade
 - 2.1. Este Edital visa a oferecer, no âmbito do Projeto PII, bolsas para a realização de estudos avançados no exterior em pesquisa após o doutoramento para professores da PUCRS vinculados aos Programas de Pós-Graduação participantes do PII.

 - 2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de financiamento: (1) Bolsas vinculadas aos Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional (PCI) e (2) Bolsas não vinculadas aos PCIs e apoiadas por cotas da Pró-Reitoria (PROPESQ).
 - 2.2.1. O(A) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição a categoria de financiamento solicitada.

 - 2.2.2. A categoria de financiamento (2) de Bolsas Não-Vinculadas aos Projetos de Pesquisa – Pró-Reitoria, priorizará a concessão de benefícios para as instituições de ensino superior (IES) que estejam presentes na [lista da IES parceiras do Projetos de Pesquisa em Cooperação Internacional \(PCI\)](#) e que sejam sediadas nos países listados na relação dos países prioritários pela CAPES, conforme [Anexo 1 - vinculado ao Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt](#)

2.3. Este Edital contempla 2 (duas) modalidades de bolsa:

2.3.1 Professor Visitante no Exterior Sênior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua mais de dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Sênior objetiva atender ao público que possui comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área de atuação;

2.3.2. Professor Visitante no Exterior Júnior: professor com vínculo ativo na PUCRS, que possua até dez anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para inscrição no processo seletivo. A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisa para os professores em fase de consolidação acadêmica.

2.4. Este Edital contempla os seguintes objetivos no âmbito do PII:

2.4.1. Promover a mobilidade de docentes da PUCRS para as Instituições de Ensino Superior (IESs) no exterior que estejam presentes nas listas de IESs prioritárias para o PII;

2.4.2. Consolidar e fomentar parcerias com IES estrangeiras que tenham potencial para expansão da interação a nível institucional;

2.4.3. Estimular a formação de redes de pesquisa internacionais, com vistas a aprimorar a qualidade da produção científica e tecnológica gerada em parceria e vinculada à Pós-Graduação.

3. Da Duração e Quantidade de Bolsas

3.1. Este edital visa a concessão de bolsas para Professor Visitante no Exterior Sênior ou Professor Visitante no Exterior Júnior em quantidades discriminadas na [Relação de Bolsas Disponíveis](#)

3.2. A duração da bolsa é de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme disponibilidade na [Relação de Bolsas Disponíveis](#) e



especificado no [Edital Nº 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt](#).

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- 4.1.1. Ser docente ativo da PUCRS e credenciado em, pelo menos, um dos Programas de Pós-Graduação participantes do PII.
- 4.1.2. Para candidatura à categoria de financiamento (1), o(a) candidato(a) deverá constar como membro da equipe do PCI a que está sendo proposta a candidatura.
- 4.1.3. Para candidatura à categoria de financiamento (1), a IES estrangeira onde serão realizados os estudos deverá constar na relação das IESs elegíveis pelo PCI a que esta sendo proposta a candidatura.
- 4.1.4. Para candidaturas à categoria de financiamento (2), a IES onde serão realizados os estudos deverá estar presente na lista de IES parceiras de algum dos PCIs que compõem o PII.
- 4.1.5. Ter comprovada a relevância da sua produção científica e tecnológica (publicações em periódicos, livros, eventos ou patentes nacionais e/ou internacionais qualificadas na área na qual o docente atua).
- 4.1.6. Ter demonstrada capacidade de formação de recursos humanos (orientações de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e supervisões de Pós-Doutorado), bem como a capacidade de captação de recursos via projetos de pesquisa.
- 4.1.7. A candidatura deve ser em área que tenha afinidade com a atuação do docente e esteja em consonância com o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade e com o PII.

- 4.1.8. Não ter sido contemplado com esta modalidade de bolsa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme determinado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018.

5. Da Documentação

- 5.1. A documentação indicada a seguir é exigida as candidaturas às bolsas para Professor Visitante no Exterior Júnior ou para Professor Visitante no Exterior Sênior:

- 5.1.1. **Formulário de Inscrição** preencher o Anexo I deste Edital e entregá-lo devidamente assinado.

- 5.1.2. **Projeto de Pesquisa**, preencher o Anexo II deste Edital, contemplando todos os aspectos mencionados. O documento preenchido deverá ter máximo 15 (quinze) páginas.

- 5.1.3. **Carta de Aceite da IES de destino** que acolherá o docente, devidamente datada e assinada em papel timbrado, contendo as seguintes informações:

- I. Nome do(a) candidato(a);
- II. Aprovação do projeto de pesquisa com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido;
- III. **Mês e ano de início e término do estágio no exterior**, de acordo com o período solicitado no Formulário de Inscrição (Anexo I).

- 5.1.4. **Documento do(a) Coordenador(a) do(s) Programa(s) de Pós-Graduação**, no(s) qual(is) o(a) proponente é vinculado, com uma breve descrição do impacto esperado no âmbito do PPG com a saída do docente (produção científica e tecnológica, projetos em rede internacional, avaliação CAPES).

- 5.1.5. **Documento do(a) proponente declarando ser proficiente no idioma** do país de destino e/ou em inglês.

- 5.1.6. **Curriculum Vitae resumido do(a) docente anfitrião da IES no exterior;**

5.1.7. **Currículo Lattes do(a) candidato(a);**

5.1.8. **Cópia do RG, se brasileiro(a),** ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).

5.2. A documentação para candidatura deverá ser encaminhada em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 5.1, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas, para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br.

5.3. No título do e-mail deverá constar a modalidade da bolsa (PVE Sênior ou PVE Junior) e, quando for o caso, o título do Projeto de Pesquisa de Cooperação Internacional ao qual o pedido está vinculado.

5.4. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo definido na Seção 7 – Do Cronograma deste Edital.

6. Da Solicitação de Afastamento

6.1. A solicitação de afastamento de docente na Condição de Professor Visitante no Exterior deverá ser conduzida conforme descrito no Manual de Procedimentos da PROPESQ, item solicitação de “Estágio Pós-Doutoral”.

6.2. O afastamento deve estar de acordo com a Resolução nº 11/2019 da Reitoria, que dispõe sobre as licenças do quadro de pessoal docente da PUCRS.

6.3. É de responsabilidade da Escola de vínculo do(a) candidato(a) verificar todas as questões acadêmicas e administrativas referentes ao período de ausência do professor.

6.4. A obtenção do benefício (bolsa) não implica na obrigação da aprovação da solicitação de afastamento do docente da Universidade, e vice-versa.

7. Do Cronograma

7.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

7.1.1. Bolsa com início nos meses de **outubro, novembro ou dezembro:**

Fases	Período
Inscrições:	16 de abril a 21 de junho de 2020
Homologação das inscrições:	23 de junho de 2020
Avaliação das propostas:	24 de junho a 15 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar:	Até 21 de julho de 2020
Período de recurso:	22 a 28 de julho de 2020
Divulgação do resultado final:	Até 31 de julho de 2020
Período de indicações:	03 a 15 de agosto de 2020

8. Da Seleção

8.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

- 8.1.1. A Pró-Reitoria fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;
- 8.1.2. Uma Comissão de Seleção composta por três membros a serem definidos pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

8.2. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

- 8.2.1. Análise Documental: *Curriculum Vitae* do(a) proponente, *Curriculum Vitae* do docente da IES no exterior e qualidade de IES destino;
- 8.2.2. Mérito do Projeto de Pesquisa: Aderência do projeto no âmbito do Tema Prioritário e Projeto de Cooperação, quando houver; Consistência e relevância dos objetivos; Clareza e detalhamento do plano de execução; Impacto na

consolidação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação, bem como no âmbito do PII; Viabilidade e a qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e cronograma de atividades); Relevância e possibilidade de geração de resultados.

8.3. A seleção consistirá em Análise Documental e do Mérito do Projeto de Pesquisa. Para respeitar as diferenças de cada área, os pesos das avaliações referentes à Análise Documental e de Mérito do Projeto de Pesquisa serão iguais.

8.4. Quando for necessário, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	A regularidade e qualidade da produção científica e tecnológica, bem como e experiência do(a) proponente.
2º	Originalidade e relevância do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e geração de resultados no âmbito do PII e do(s) Programa(s) de Pós-Graduação.
3º	A qualificação e experiência da IES destino e do docente da IES no exterior.
4º	Bolsa PQ, DT ou perfil acadêmico equivalente

8.5. A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos elegíveis for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

9. Do Resultado

9.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10. Do Recurso



10.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado em <http://www.pucrs.br/print-pt/editais/>.

10.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, 3 (três) membros do Grupo Gestor do PII.

11. Da Indicação e Implementação da bolsa

11.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para obtenção da bolsa serão indicados pela Diretoria de Pós-Graduação no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) da CAPES.

11.2. Caberá à Capes realizar a implementação da bolsa.

11.3. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e plataforma [Linha Direta](#), enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail do bolsista informado no formulário de inscrição.

11.4. É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

12. Dos Benefícios

12.1. A duração das bolsas disponíveis para concorrência nesta chamada está informada na [Relação de Bolsas Disponíveis](#).

12.2. A bolsa para as modalidades de Professor Visitante no Exterior Sênior e de Professor Visitante no Exterior Júnior contemplam os seguintes benefícios: (i) mensalidade; (ii) auxílio deslocamento (passagem aérea); (iii) auxílio instalação e; (iv) seguro-saúde.

12.3. Todos os benefícios citados no item 12.1 serão pagos diretamente ao(à) beneficiário(a) conforme [Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020](#).

12.4. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior período superior há 10 meses (artigo 3º, alíneas *a* e *b*, da referida Portaria).

12.4.1. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.

12.5. Não há previsão de adicional para dependentes nestas modalidades de bolsas.

13. Do retorno ao Brasil

13.1. Ao término do período no exterior o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

13.1.1. **Para a CAPES:** a prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior.

13.1.2. **Para a ESCOLA de vínculo:** relatório técnico conforme previsto no Manual de Procedimentos da PROPESQ.

13.1.3. **Para o Setor de Projetos Internacionais/DPG:** enviar para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br o Anexo III deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.

14. Das Disposições Finais

- 14.1. É de inteira responsabilidade do(a) proponente providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu estágio pós-doutoral, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 14.2. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período no exterior, participar de seminários e redigir texto, visando a divulgação dos resultados obtidos, quando solicitados(as).
- 14.3. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital Nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 14.4. Conforme prevê o Edital Nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.
- 14.5. A IES elegida para o período de estudos deverá estar sediada em um dos países lista de destinos elegíveis para o tema prioritário (Saúde no Desenvolvimento Humano; Mundo em Movimento: Indivíduos e Sociedade; ou Tecnologia e Biodiversidade: Sustentabilidade, Energia e Meio Ambiente) no qual o Projeto de Cooperação está vinculado.
- 14.6. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 4, Cláusula 4.1.3, itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt), na Portaria CAPES 285 de 18/12/2018 e na Portaria CAPES 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis a matéria.
- 14.7. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e a indicação do(a) candidato(a) à CAPES para obtenção do benefício. A CAPES poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017.

- 14.8. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.
- 14.9. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 14.10. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para diretoriapg.print@pucrs.br.
- 14.11. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-Print na PUCRS.

Porto Alegre, 16 de abril de 2020.



Profa. Dra. Carla Denise Bonan
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Gestora PUCRS-PrInt